

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 341, DE 2019

Denomina-se "Aeroporto de Angra dos Reis / Rio de Janeiro - Carmelo Jordão" o aeroporto da cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

Autora: Deputada SORAYA SANTOS

Relator: Deputado CHICO D'ANGELO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 341, de 2019, de autoria da Deputada Soraya Santos, visa denominar “Aeroporto de Angra dos Reis/Rio de Janeiro – Carmelo Jordão” o aeroporto localizado na cidade de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro.

A matéria foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes e de Cultura, para exame do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise da juridicidade e constitucionalidade, tramitando em regime ordinário, nos termos do art. 151, II, do regimento Interno desta Casa.

Em 12 de junho de 2019, a Comissão de Viação e Transportes, aprovou a proposição com base em parecer favorável do relator, Deputado Gutemberg Reis.

Cabe-nos, por designação da Presidência, a análise do mérito cultural.

Esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.



II – VOTO DO RELATOR

A proposição visa acrescentar à denominação do Aeroporto de Angra dos Reis/Rio de Janeiro o nome do empreendedor, filantropo e incentivador cultural naquele município, o senhor Carmelo Jordão.

Trata-se de homenagem cívica sobre a qual dispõe o art. 32, inciso XXI, alínea “g”, do Regimento Interno desta Casa, cabendo, portanto, a esta Comissão de Cultura a análise de mérito da matéria.

Segundo a autora, Deputada Soraya Santos, a homenagem se justifica, uma vez que *“a relevância do aeroporto para a cidade é tão grande quando a relevância que o empresário Carmelo Jordão teve para os munícipes ao longo do século XX”*, tendo contribuído ativamente para o desenvolvimento econômico, cultural e social da cidade de Angra dos Reis.

Em sua justificação, a autora destaca que o Senhor Carmelo Jordão *“dedicou sua vida também a investir na manutenção de instituições filantrópicas, bem como nas atividades culturais do município. Jordão colaborou e garantiu as publicações da Revista do Ateneu Angrense de Letras e Artes, além do patrocínio a artistas locais, fortalecendo a identidade angrense”*.

Nos termos do parecer aprovado pela Comissão de Viação e Transportes:

“Vale destacar que o projeto vai bem ao adicionar à denominação existente o nome do homenageado, evitando a mera substituição, que poderia ensejar burocracia e custos injustificáveis, relativos à atualização de sistemas de informação aeronáutica, cadastros públicos e referências legais ou normativas.”

O Senhor Carmelo Jordão faleceu em 23 de maio de 2009. Nesse sentido, a iniciativa atende ao disposto na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, com redação dada pela Lei nº 12.781, de 2013, que dispõe que:

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou



exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Reconhecemos o mérito da homenagem proposta a tão ilustre personagem de Angra dos Reis, por sua dedicação ao desenvolvimento daquele município, o filantropo, empresário e grande incentivador da cultura e da educação, Senhor Carmelo Jordão.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 341, de 2019, da Deputada Soraya Santos.

Sala da Comissão, em 19 de maio de 2021.

Deputado CHICO D'ANGELO
Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chico D'Angelo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214431205900>